



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## PROJETO BÁSICO Nº 19/2024

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto, é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso **Imersão Legis ATIVO (Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral)** mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

### 3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Rua AV. Rio Branco, 404 - Sala 1203 -SC - CNPJ: 46.415.417/0001-16 darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professores/palestrantes Dra. Mônica Lopes, Dr. Alessandro Abreu, Prof. Upiara Boschi. **Dra. Mônica Lopes**, advogada, especialista em Direito Público com MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades. Mestrada em Direito. É Consultora Legislativa de Câmaras Municipais e Mandatos Legislativos. Criadora do Método Vereador Ausente - MVA; **Dr. Alessandro Abreu**, Ex Procurador Geral do Município de Florianópolis. Especialista em Direito Público pelo CESUSC, em Direito Processual Civil pelo INCIJUR e em Direito Eleitoral pela UNIVALI/TRE-SC. Membro fundador da Academia Catarinense de Direito Eleitoral e o **Jornalista Upiara Boschi**, Jornalista especialista em política catarinense. Acompanha a política catarinense desde agosto de 2006, quando começou como repórter no AN Capital- antigo suplemento do jornal A Notícia em Florianópolis. Desde então, construiu uma carreira dedicada a compreender, analisar e noticiar fatos e bastidores das questões do poder em Santa Catarina.

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso **Imersão Legis ATIVO (Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral)**, R\$ 1.290,00,00 (Um Mil duzentos e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Rua AV. Rio Branco, 404 - Sala 1203 - SC CNPJ: 46.415.417/0001-16 para eventos dessa natureza, conforme demonstra nas notas de empenho anexadas no processo.

### 6. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso **Imersão Legis ATIVO (Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral)**, tem a carga horária de 20 (vinte) horas a serem cumpridas em 04 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.03.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**1º dia - 20/02/2024 – terça - feira – 14h às 17h**

Credenciamento e entrega de material;

**2º dia - 21/02/2024 – quarta- feira – 08h às 12h**

### **Módulo 1: Identificação do Nível de Modernização da Câmara Municipal**

- Tópicos como revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
- Discussão sobre a modernização ou reestruturação dos cargos da Câmara e a Reforma Administrativa.
- Código de Ética e Decoro Parlamentar.
- Formulação e instituição do subsídio dos vereadores, décimo terceiro e terço de férias.
- Análise do pagamento de diárias e entendimento do Tribunal de Contas.
- Realização de um diagnóstico de avaliação.

**21/02/2024 – Quarta-Feira – 14h às 18h**

**Atividade Eletiva:** Comunicação parlamentar e ano eleitoral

**3º dia - 22/02/2024 – Quinta-Feira – 08h às 12h**

### **Módulo 2: Condutas permitidas e proibidas aos agentes políticos em ano eleitoral +**

#### **Painel de Debates com convidados**

- Introdução às Leis Eleitorais:
- Condutas Permitidas e Condutas Proibidas.
- Uso de Recursos Públicos, Publicidade Institucional, Participação em Eventos etc..
- Sanções e Consequências

**22/02/2024 – Quinta-Feira – 14h às 16h**

**Atividade Eletiva:** Palestra Cenário Político e os desafios do ano eleitoral em Santa Catarina.

**4º dia - 23/02/2024 – Sexta-Feira – 08h às 12h**

### **Módulo 3: O papel da Câmara Municipal e dos vereadores na aproximação com a comunidade**

- Avaliação da atuação do Poder Legislativo pela população
- Principais programas de aproximação com a comunidade que toda Câmara Municipal deve desenvolver
- Como os(as) vereadores(as) podem desenvolver seus próprios programas de mandato



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Leis de impacto: leis que mais causam impacto positivo na vida dos cidadãos nos Municípios

### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para prosseguimento da contratação, o fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação, conforme preceitua o art. 33, parágrafo único, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 01 de 6 de março de 2023.

Nesse sentido, deve ser apresentada documentação relacionada à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.1 Habilitação jurídica:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II – inscrição ou registro do seu ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica. A documentação deve estar atualizada.

#### 7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de não emprego de menor idade (art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88).



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 7.3 Habilitação técnica:

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.

### 7.4 Habilitação econômico-financeira

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 7.5 Outros documentos

I- declaração de nepotismo;

II - declaração de que não está impedida de contratar com o poder público.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 1.290,00,00 (Um Mil, duzentos e noventa reais), será efetuado à empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Rua AV. Rio Branco, 404 - Sala 1203 - SC CNPJ: 46.415.417/0001-16 através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 95, II, da Lei nº. 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo contratual para a prestação de serviços de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1.01

9.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, conforme Ata ARP - nº 002/2023 Pregão Presencial SRP nº 002/2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

**Fonte de Recursos:** 1.01

9.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

**Fonte de Recursos:** 1.01

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;

10.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

10.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

11.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

11.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento.

### 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

12.2 Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

12.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

12.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5 Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa;

12.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

### 13. DA EVENTUAL RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### 14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 30 de janeiro de 2024.

*Samara Leite Fonseca*  
**Samara Leite Fonseca**  
Gestora de Contrato  
Portaria N° 235/2023